



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – PMSL/BA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MENOR LANCE VERBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL REGULAR, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Abertura do Certame: 02 de Fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) Horas

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____ RUA: _____ Nº. _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____ FONE: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____

R. G. N.º _____ ÓRGÃO: _____ UF: _____ CPF N.º _____

RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, através de seu o **Setor de Licitação**, instrumento convocatório acima identificado, incluindo termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017.

TIPO: Menor Preço Por item / Menor Lance Verbal.

DATA: 02 de Fevereiro de 2017

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 (nove) Horas

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua 2 de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, **regida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores**, em sessão pública às **09:00 (nove) Horas do dia 02 de Fevereiro de 2017**, na sala da CPL, localizada na **Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia**, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- 1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017**, conforme especificação constante do **Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, conferência e aceite dos mesmos, por meio de **Ordem de Prestação de Serviços**, emitida pelo **Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais correspondentes**, e de acordo com as condições constantes da proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:
Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%
Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%
Projeto Atividade: 2394 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE
Classificação Econômica: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e Pessoas Físicas, desde que ambas atendam a todas as exigências requisitadas por este Edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 4.2.1. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
 - 4.2.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;
 - 4.2.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.

5.1. Os proponentes poderão designar um representante legal, o qual será credenciado junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, tendo como prazo limite a abertura da sessão pública, prevista para tratar do certame.

5.2. Cada licitante far-se-á representar por único titular ou mandatário constituído, e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

5.5. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

5.6. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5.7. A documentação necessária tanto para credenciamento do representante legal quanto para credenciamento da empresa proponente, encontra encartada nos **subitens 6.1 e 6.2**, deste edital.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS CREDENCIAMENTOS

6.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:

6.1.1. O credenciamento do representante legal, deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1.1. **Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo da empresa proponente, bem como todas suas alterações;**

6.1.1.2. **Cópia autenticada em cartório de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual;**

6.1.2. Para os casos em que a proponente, tenha representação legal de representante comercial ou mandatário:

6.1.2.1. **Procuração pública ou de firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo IV;**

6.1.2.2. **Cópia autenticada em cartório de CPF e RG do representante legal, o qual irá representar a empresa em questão.**

6.2. CREDENCIAMENTO EMPRESARIAL:

6.2.1. O credenciamento empresarial deverá obrigatoriamente conter:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 6.2.1.1. Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo da empresa proponente, bem como todas suas alterações, dispensável caso já apresentada na fase anterior;
- 6.2.1.2. Cópia autenticada em cartório de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual, dispensável caso já apresentada na fase anterior;
- 6.2.1.3. Carta de credenciamento, devidamente reconhecido firma da assinatura do Sócio Administrativo ou do Empresário Individual Proponente representado, conforme modelo que se encontra no Anexo III, deste instrumento;
- 6.2.1.4. Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciais, cujo modelo encontra-se no Anexo V, deste certame, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº. 10.520/02.
- 6.2.1.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo VI, deste Edital;
- 6.2.1.6. Declaração de visitação dos itinerários, emitido por um agente público do Poder Executivo Municipal, podendo ser agenda a qualquer tempo anterior à data do certame pelo órgão competente desta Prefeitura, através do Tel. 77 3668-2163 ou 2243;
- 6.2.1.7. E findando a fase de Credenciamento Empresarial, as empresas proponentes classificadas como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, e que desejarem fazer jus aos benefícios legais a elas cabíveis, deverá apresentar Declaração de Enquadramento nas Condições de ME ou EPP, conforme Capítulo V, Sessão Única, da L.C. 123/2006, e modelo de declaração encontrada no Anexo VII, deste ato convocatório.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, serão apresentado em 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia

Pregão Presencial: N. 011/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017.

Nome e Endereço do licitante: _____

Identificação dos Envelopes: _____

- ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- 7.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.
- 7.3. Partindo da premissa que o pregão é presencial, não serão admitidos encaminhamentos de documentação e proposta via fax, via postal, ou por qualquer outro meio, por mais seguro e sigiloso que seja, devendo o encaminhamento ser exclusivamente pessoal ou por portador devidamente autorizado e credenciado.
- 7.4. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
 - 7.4.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Folha de Apresentação da Proposta**, conforme encontrada no Anexo



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

VIII, apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo IX**, assinada e carimbada nas folhas que se fizerem necessárias, e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, atendendo aos seguintes critérios:

- a. **Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;**
- b. **Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

7.5. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:

- 7.5.1. Detalhamento de todas as características dos serviços ofertados por item, indicando expressamente de forma clara e inequívoca;
- 7.5.2. O prazo de prestação dos serviços será no decorrer do ano letivo e será diariamente ou conforme estipulado pela Secretaria Solicitante;

7.6. Na parte final da Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais respectivos ser fornecidos à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia** sem quaisquer ônus adicionais.

7.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no **Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

7.9. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.10. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.11. A aceitação da proposta será **POR ITEM**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.12.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 7.12.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 7.12.3. Apresentem cotação de opção dos serviços (proposta alternativa);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço **POR ITEM**.

8.2. Será classificado pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, conforme **inciso VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02**, ou o máximo das 3 (três) melhores propostas nos casos em que não se configure a situação estabelecida no inciso supracitado, conforme descreve o **inciso IX, da referida Lei Federal**.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 8.7. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 8.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.
 - 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
 - 8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
 - 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
 - 8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que efetivou sua desclassificação.
 - 8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no **§ 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, neste caso sorteio público na presença de todos os participantes do certame.
 - 8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
 - 8.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço da licitante vencedora, será aberto desta o envelope contendo a documentação de habilitação jurídica, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 9.2. Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devidamente ordenados, serão apresentados 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia

Pregão Presencial: Nº. 011/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017.

Nome e Endereço do licitante: _____

Identificação dos Envelopes: _____

- ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

- 9.3. **A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 9.4. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.
- 9.5. **No Envelope Nº. 02 (Documentação)** deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:
 - 9.5.1. Quanto à **HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**:
 - 9.5.1.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”;
 - 9.5.1.2. Certificado de Curso de Habilitação para dirigir veículo destinado ao transporte escolar, emitido pelo DETRAN;
 - 9.5.1.3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF do licitante, comprovando situação cadastral REGULAR;
 - 9.5.1.4. Comprovante de Residência;
 - 9.5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da**



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

União, inclusive com prova de regularidade relativa à seguridade social e demais encargos previdenciários instituídos por lei;

- 9.5.1.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, do Município sede da Licitante;
- 9.5.2.** Quanto à **HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**, conforme **Art. 28, da Lei Federal 8.666/93**:
 - 9.5.2.1.** Registro Comercial, Contrato Social, estatuto social ou outro documento que comprove a constituição da empresa, bem como suas alterações;
 - 9.5.2.2.** Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da Empresa;
- 9.5.3.** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)**, conforme **Art. 29, da Lei Federal 8.666/93**:
 - 9.5.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
 - 9.5.3.2.** **Alvará de Funcionamento**, Junto a Prefeitura Municipal, sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.5.3.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive com prova de regularidade relativa à seguridade social e demais encargos previdenciários instituídos por lei;
 - 9.5.3.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, do Estado sede da Licitante;
 - 9.5.3.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, do Município sede da Licitante;
 - 9.5.3.6.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
 - 9.5.3.7.** Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho**, da sede do Licitante.
- 9.5.4.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)**, conforme **Art. 30, da Lei Federal 8.666/93**:
 - 9.5.4.1.** Declaração de que a empresa possui todos os requisitos técnicos necessários para prestação dos serviços de Transporte Escolar, em especial aos que tratam a **Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, tais como: manutenção periódica, itens de segurança, tributos e etc.
- 9.5.5.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme **Art. 31, da Lei Federal 8.666/93**:
 - 9.5.5.1.** **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

9.5.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.

9.5.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL**, conforme **Art. 7, inciso XXXIII, da CF/88**:

9.5.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99), conforme Anexo X, deste edital.

9.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da **Prefeitura Municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia**.

9.6.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.7. O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB**, devidamente atualizado, **não** irá substituir os documentos acima indicados, apenas servirá de documento complementar de comprovação de aptidão de atividade comercial, não sendo, portanto, obrigatória sua apresentação.

9.8. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.9. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, exceto para os casos previstos no **Art. 43, da L.C. 123/2006**.

9.10. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedor.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os vencedores prestarão os serviços, conforme necessidade do poder executivo municipal ou conforme necessidade administrativa da respectiva secretaria municipal solicitante, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.

11.2. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições e normas que regem o objeto, e com o perfeito atendimento da necessidade administrativa.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços prestados, objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o **Art. 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 11.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá corrigi-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da constatação da anomalia, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.
- 11.6. Os serviços descritos no **ANEXO II** deverão ser prestados conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer**, correspondentes, conforme necessidade do poder executivo municipal ou conforme necessidade administrativa da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Caberá ao licitante vencedor prestar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando à seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da realização dos serviços e, especialmente:
 - 12.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;
 - 12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
 - 12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
 - 12.1.4. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13. CONTRATO

- 13.1. A realização do objeto da presente licitação será formalizado mediante **Termo de Contrato** a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo XII**, devendo ser observadas as disposições da **Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- 13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser renovado por igual período se houver acordo entre as partes.
- 13.3. A **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado nos prazos estabelecidos pelo Parágrafo Único, do **Art. 61, da Lei Federal 8.666/93**.
- 13.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da convocação da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- 13.5. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.
- 13.6. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente ou em todo os serviços objeto desta licitação, desde que apresente a Administração os instrumentos necessários para subcontratação, quais sejam: Contrato de Sublocação, documento do veículo e habilitação do motorista.
- 13.7. Os contratos de sublocação deverão necessariamente ter a mesma vigência do contrato originário desta licitação.
- 13.8. A Administração só firmará contrato com a vencedora da licitação após a apresentação e aceitação dos documentos relativos a subcontratação.
- 13.9. O contrato formalizado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, não é garantia da efetiva prestação dos serviços, e sim, uma mera expectativa da realização, já que estes serviços e quantidades serão solicitados mediante necessidade administrativa, com isso, a efetiva execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,
 - 14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - 14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
 - 14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou
 - 14.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 - 14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a prestação dos serviços e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. RECURSOS

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 16.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 16.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 16.6.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 16.7. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.
- 16.9. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras– Bahia**, tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 16.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 16.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujos telefones para contato são os **(0xx77) 3668 2163 e (0xx77) 3668 2243** ou pelo e-mail: **licitacaopmsl@gmail.com**.
- 16.13. As dúvidas serão respondidas via e-mail com cópia a todos interessados.

17. PARTES INTEGRANTES DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- 17.1.1. **Anexo I** – Estimativa de Preços
- 17.1.2. **Anexo II** – Termo de Referência;
- 17.1.3. **Anexo III** – Modelo de Credencial;
- 17.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- 17.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Dec. de Enquadramento nas Condições de ME / EPP;
- 17.1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- 17.1.9. **Anexo IX** – Modelo de Apresentação de Inclusão de Custos Adicionais;
- 17.1.10. **Anexo X** – Modelo de Declaração de Atendimento art. 27, inciso V, lei 8.666/93.
- 17.1.11. **Anexo XI** – Minuta de Contrato da Administração Municipal;
- 17.1.12. **Anexo XII**– Minuta de Resumo Contratual da Administração Municipal;

18. DO FORO

- 18.1. O foro da **Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia** será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Igor Muriel Lopes e Silva
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – REGULAR

LINHA	VEIC.	TURNO	ITINERÁRIOS	KM/DIA	R\$: KM	R\$ TOTAL
1	Ônibus	Vesp.	Assentamento Paus Pretos, Malhada de Areia, São Miguel, São Roque, Queimadas, Formigueiro, Sertão Grande, Vargem Suja ao Povoado de Piranhas (ida e volta).	130	R\$ 4,25	R\$ 552,50
2	Ônibus	Vesp.	Assentamento União, Bonfim, Pé de Serra e Mandiroba à Sede do Município (ida e volta),	89,4	R\$ 4,25	R\$ 379,95
3	Ônibus	Vesp.	Fazenda Curral Velho à Escola de Jatobá / Escola de Jatobá ao Entroncamento da Estrada da Enza / Entroncamento da Estrada da Enza à Escola de Jatobá (ida e volta).	39,6	R\$ 4,25	R\$ 168,30
4	Ônibus	Mat.	Fazenda Jurema, Tabuas, Fazenda Nova, Mamonas à Sede do Município (ida e volta),	87,6	R\$ 4,25	R\$ 372,30
5	Ônibus	Not.	Fazenda Jurema, Tabuas, Fazenda Nova, Mamonas à Sede do Município (ida e volta),	87,6	R\$ 4,25	R\$ 372,30
6	Ônibus	Not.	Lagoa do Miguel, Povoado de Piranhas, Barra da Lagoa do Boqueirão, Lagoa do Boqueirão à Sede do Município (ida e volta)	82,8	R\$ 4,25	R\$ 351,90
7	Ônibus	Mat.	Lagoa do Miguel, Povoado de Piranhas, Barra da Lagoa do Boqueirão, Lagoa do Boqueirão à Sede do Município (ida e volta),	82,8	R\$ 4,25	R\$ 351,90
8	Ônibus	Vesp.	Lagoa do Miguel, Povoado de Piranhas, Barra da Lagoa do Boqueirão, Lagoa do Boqueirão à Sede do Município (ida e volta),	82,8	R\$ 4,25	R\$ 351,90
9	Ônibus	Mat.	Povoado de Piranhas à Lagoa do Miguel; Lagoa do Miguel ao Povoado de Piranhas; Povoado de Piranhas à Furado do Enxú; Furado do Enxú à Piranhas; Piranhas à Lagoa do Mato (ida e volta).	85	R\$ 4,25	R\$ 361,25
10	Ônibus	Not.	Povoado de Piranhas à Lagoa do Miguel; Lagoa do Miguel ao Povoado de Piranhas; Povoado de Piranhas à Furado do Enxú; Furado do Enxú à Piranhas; Piranhas à Lagoa do Mato (ida e volta).	32	R\$ 4,25	R\$ 136,00
11	Ônibus	Vesp.	Povoado de Piranhas à Lagoa do Miguel; Lagoa do Miguel ao Povoado de Piranhas; Povoado de Piranhas à Furado do Enxú; Furado do Enxú à Piranhas; Piranhas à Lagoa do Mato (ida e volta).	32	R\$ 4,25	R\$ 136,00
12	Utilitário	Mat.	Assentamento Janaina / Lagoa do Canto (ida e volta),	26	R\$ 2,90	R\$ 75,40
13	Utilitário	Vesp.	Assentamento Janaina / Lagoa do Canto (ida e volta),	26	R\$ 2,90	R\$ 75,40
14	Utilitário	Vesp.	Mangabeira, Casa de Álvaro, Caldeirão ao entroncamento da Estrada de Mangabeira (ida e volta)	27	R\$ 2,90	R\$ 78,30
15	Utilitário	Not.	Saída Fazenda Alegre, Fazenda Baixa Verde ao entroncamento de Mangabeira (ida e volta)	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
16	Utilitário	Mat.	Saída Poções (Casa de Reinaldo Careca) à Escola Municipal de Lagoa do Buqueirão / Escola Municipal Lagoa do Buqueirão à Casa de Biu de Tio Onilio (Lagoa do Buqueirão) / Casa de Biu de Tio Onilio (Lagoa do Buqueirão) à Escola Municipal Lagoa do Buqueirão (ida e volta)	29,2	R\$ 2,90	R\$ 84,68
TOTAL DIÁRIO						R\$ 3.935,08
TOTAL GERAL (TOTAL DIÁRIO x 220 DIAS LETIVOS)						R\$ 865.717,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 865.717,60 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 PMSL/BA
Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA FINANCEIRA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - REGULAR EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CNPJ: 13.982.616/0001-57

ENDEREÇO: RUA DOIS DE MAIO, 453,

BAIRRO: CENTRO

MUN.: SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO: BAHIA

CEP: 46.450-000

FONE: (0xx77) 3668 2243

LINHA	VEIC.	TURNO	ITINERÁRIOS	KM/DIA	R\$: KM	R\$ TOTAL
1	Ônibus	Vesp.	Assentamento Paus Pretos, Malhada de Areia, São Miguel, São Roque, Queimadas, Formigueiro, Sertão Grande, Vargem Suja ao Povoado de Piranhas (ida e volta).	130		
2	Ônibus	Vesp.	Assentamento União, Bonfim, Pé de Serra e Mandiroba à Sede do Município (ida e volta),	89,4		
3	Ônibus	Vesp.	Fazenda Curral Velho à Escola de Jatobá / Escola de Jatobá ao Entroncamento da Estrada da Enza / Entroncamento da Estrada da Enza à Escola de Jatobá (ida e volta).	39,6		
4	Ônibus	Mat.	Fazenda Jurema, Tabuas, Fazenda Nova, Mamonas à Sede do Município (ida e volta),	87,6		
5	Ônibus	Not.	Fazenda Jurema, Tabuas, Fazenda Nova, Mamonas à Sede do Município (ida e volta),	87,6		
6	Ônibus	Not.	Lagoa do Miguel, Povoado de Piranhas, Barra da Lagoa do Boqueirão, Lagoa do Boqueirão à Sede do Município (ida e volta)	82,8		
7	Ônibus	Mat.	Lagoa do Miguel, Povoado de Piranhas, Barra da Lagoa do Boqueirão, Lagoa do Boqueirão à Sede do Município (ida e volta),	82,8		
8	Ônibus	Vesp.	Lagoa do Miguel, Povoado de Piranhas, Barra da Lagoa do Boqueirão, Lagoa do Boqueirão à Sede do Município (ida e volta),	82,8		
9	Ônibus	Mat.	Povoado de Piranhas à Lagoa do Miguel; Lagoa do Miguel ao Povoado de Piranhas; Povoado de Piranhas à Furado do Enxú; Furado do Enxú à Piranhas; Piranhas à Lagoa do Mato (ida e volta).	85		
10	Ônibus	Not.	Povoado de Piranhas à Lagoa do Miguel; Lagoa do Miguel ao Povoado de Piranhas; Povoado de Piranhas à Furado do Enxú; Furado do Enxú à Piranhas; Piranhas à Lagoa do Mato (ida e volta).	32		
11	Ônibus	Vesp.	Povoado de Piranhas à Lagoa do Miguel; Lagoa do Miguel ao Povoado de Piranhas; Povoado de Piranhas à Furado do Enxú; Furado do Enxú à Piranhas; Piranhas à Lagoa do Mato (ida e volta).	32		
12	Utilitário	Mat.	Assentamento Janaina / Lagoa do Canto (ida e volta),	26		
13	Utilitário	Vesp.	Assentamento Janaina / Lagoa do Canto (ida e volta),	26		
14	Utilitário	Vesp.	Mangabeira, Casa de Álvaro, Caldeirão ao entroncamento da Estrada de Mangabeira (ida e volta)	27		
15	Utilitário	Not.	Saída Fazenda Alegre, Fazenda Baixa Verde ao entroncamento de Mangabeira (ida e volta)	30		
16	Utilitário	Mat.	Saída Poções (Casa de Reinaldo Careca) à Escola Municipal de Lagoa do Buqueirão / Escola Municipal Lagoa do Buqueirão à Casa de Biu de Tio Onilio (Lagoa do Buqueirão) / Casa de Biu de Tio Onilio (Lagoa do Buqueirão) à Escola Municipal Lagoa do Buqueirão (ida e volta)	29,2		
TOTAL DIÁRIO						
TOTAL GERAL (TOTAL DIÁRIO x 220 DIAS LETIVOS)						

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 PMSL/BA
Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Valor da Proposta: R\$: _____ (_____)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____ INSC. MUN.: _____

Esta proposta é válida por no mínimo: 60 (sessenta) dias

Carimbo do CNPJ

Data: ____/____/____.

Assinatura - Responsável



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia
Sebastião Laranjeiras - Bahia

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG Nº. _____ - ____/____, expedida pelo (a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial Nº. 011/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO A SER UTILIZADA PELO REPRESENTANTE COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE:

_____(Nome completo), _____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador da identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Residente
_____(endereço), _____(cidade), _____(Estado).

OUTORGADO:

_____(Nome completo), _____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador da identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Residente
_____(endereço), _____(cidade), _____(Estado).

PODERES:

O Outorgante, acima qualificado, confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, com a finalidade de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017.**

Local / Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

Sebastião Laranjeiras / BA

Senhor Pregoeiro,

A _____ **(Razão Social da empresa)** _____, CNPJ Nº. _____, localizada à _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial Nº. 011/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA

Setor de Licitação

A Empresa _____ (**Razão Social da empresa**) _____, CNPJ Nº. _____, localizada à _____ **DECLARA**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Administrativo nº. 040/2017, Pregão Presencial nº 011/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME / EPP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/2006,
DECLARAMOS:

() Que **não possuímos** a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

() Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Carimbo do CNPJ

Local e Data

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial Nº. 011/2017**, estamos apresentando proposta comercial para **Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global, bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

Carimbo do CNPJ

(Nome, cargo e assinatura do responsável
(Número de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no **CNPJ nº.** _____, localizada à _____, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**, que os preços ora apresentados, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, combustíveis, manutenção, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Carimbo do CNPJ

Local e Data.

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 27, INCISO V, LEI 8.666/93 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrito no **CNPJ nº.** _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade **RG nº.** _____ **SSP/** _____ e do **CPF nº.** _____, residente à _____, _____, _____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, "institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, "Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme se expressa abaixo (marcar com um "X", conforme a realidade da empresa)**

☐ Não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ



RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0___/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa _____, da cidade de _____, cito na _____, nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____/____-____, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____-____ SSP/____, CPF nº. _____-____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **prestação de serviços de transporte escolar**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 011/2017**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial Nº. 011/2017.

Parágrafo Único – Da Prestação Dos Serviços: A empresa se compromete em prestar os serviços acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de prestação de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa _____, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos itens supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**, realizado no dia **02 de Fevereiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância **R\$:** _____ (_____), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 011/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%

Projeto Atividade: 2394 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas no Edital, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS, como forma de comprovar a



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista, atendendo ao Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser renovado por igual período de acordo vontade das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo II, do Pregão Presencial 011/2017, parte integrante e indissociável deste Edital;

b) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

c) A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente ou em todo os serviços objeto desta licitação, desde que apresente a Administração os instrumentos necessários para subcontratação, quais sejam: Contrato de Sublocação, documento do veículo e habilitação do motorista;

d) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

e) Buscar os alunos nos locais e horários determinados, conforme o turno e o itinerário lícitado;

f) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte escolar e os fiscais do Município.

g) Responder direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do objeto deste certame.

h) Cumprir as determinações do contratante;

i) Alterar os itinerários e os horários a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar a atividade extracurricular a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Assistência Social e Trabalho, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

j) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas a espécie, inclusive quanto as novas disposições legais que por venturas possam vir ser editadas;

l) Manter os Veículos sempre limpos;

m) Manter os veículos em condições ideais de segurança;

n) Arcar com todas as despesas oriundas da prestação de serviços, objeto da presente licitação, inclusive os Municipais, Estaduais, Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

o) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

p) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços de Transporte Escolar.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) serviço(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme Art. 66, Lei Federal 8.666/93.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA CATORZE – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DEZESSETE – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda às Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, ____ de _____ de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO XII
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
CONTRATO Nº. 0__/2017

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Regular, no exercício de 2017, conforme Contrato Administrativo Nº. __/2017, Processo Administrativo Nº. 040/2017, do Pregão Presencial Nº. 011/2017.
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da Despesa:	Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25% Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40% Projeto Atividade: 2394 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE Classificação Econômica: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$: _____ (_____)
Vigência do Contrato:	31 de Dezembro de 2017
Data do Contrato:	__ / __ / ____
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	_____ – Contratada
Resp. pela Contratada	_____ – Sócio(a) / Empresário(a)